

Ass. José Bellon Filho  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos  
dezoito de janeiro de 1964.

## Lei nº 187

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Es-  
tado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O número 1 do Art. 1º da Lei 179, de  
16 de novembro de 1962, passa a vigorar com a  
seguinte redação: -

Art. 1º ..... sobre: -

1) na compra e venda de bens imóveis ou  
atos equivalentes, inclusive promessas de compra e  
venda quitadas e irrevogáveis;

Art. 2º Fica incluído no art. 4º da citada  
Lei 179 mais um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 4º

"Parágrafo 3º. Os Tabeliães de Notas e Oficiais  
do Registro de Imóveis comunicarão à Prefeitura, até  
o dia 10 (dez) do mês seguinte, todas as promessas  
de compra e venda, quitadas e irrevogáveis, la-  
pradas ou inscritas no mês anterior, com indi-  
cação dos nomes das partes, área, localização do  
imóvel e valor do contrato."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em con-  
trário, entrando esta lei em vigor na data

de sua publicação

Alfredo

Alfredo Chaves, 16 de março de 1964  
Ass. Lauro Ferreira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria  
aos dezanove de março de 1964.

Maria Luiza Ferreira Pinto  
Secretária

## Lei nº 188

"Anula verba e suplementa outras"

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulado parcial ou total a importância de Cr\$ 1.743.500,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), as seguintes verbas do Orçamento:

Verba 112.8.07.0 b)	Contadoria (parcial)	R\$ 96.000,00
" - 211.8.29.4	Assistência Social (parcial)	20.000,00
" - 225.8.39.4 b)	Educação Pública (parcial)	120.000,00
" - 232.8.49.4	Saúde Pública (parcial)	100.000,00
" - 241.8.51.3	Fomento (parcial)	75.000,00
" - 309.8.89.4	Cemitério (parcial)	110.000,00
" 40.8.82.0 b)	Estradas e Pontes (parcial)	16.800,00
" 40.8.82.1 a)	Estradas e Pontes (parcial)	240.000,00
" 40.8.82.1 b)	Estradas e Pontes (parcial)	120.000,00
" 43.8.81.4	Conservação de Ruas (parcial)	190.000,00